



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**João Carlos Krug**

Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**

Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**

Secretário de Finanças e Planejamento

**Ivanor Zorzo**

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Mara Nubia Soares Pereira**

Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**

Secretária de Administração

**Maria Otilia Moreira Dos Santos Balbino**

Secretária de Educação

**Ricardo Estefano Enderle Bannak**

Secretário de Infraestrutura e Projetos

**Maria das Dores Z. Krug**

Secretária de Assistência Social

**Wander Marques Viegas**

Secretário de Cultura e Esporte

**Guilherme A. Diniz Neto**

Secretário de Governo

**Felipe Augusto Scorsatto Batista**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Marcelo Jose Lacerda Flores**

Ouvidor Municipal

**Lucas Ricardo Cabrera**

Controlador Interno

**PODER LEGISLATIVO**

**Elton Ferreira da Silva**

Presidente

**Alline Krug Tontini**

2º Vice-Presidente

**Ilario Paulo Lupatini**

2º Secretário

**Cicero dos Santos Benedito**

Vereador

**Vanderson Cardoso dos Reis**

Vereador

**Alírio José Bacca**

1º Vice-Presidente

**Antonio de Assunção**

1º Secretário

**Anderson Abreu de Jesus**

Vereador

**Cicero Barbosa dos Santos**

Vereador

**PODER EXECUTIVO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Adjudico e homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Fundação Hospitalar de Costa Rica**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.541.891/0001-93**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2020.

**João Carlos Krug**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

**Assunto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos - especialidades médicas - (pediatria, traumatologia, clínica médica, exame de ultrassonografia etc), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Homologo e Ratifico o processo referente à contratação da empresa **Fundação Hospitalar de Costa Rica**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.541.891/0001-93**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Administrativo o senhor **José Alcides Simplício** conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Item	Descrição	Especialidade	Local de Atendimento	Unidade de Medida	Valor Unitário
64	Tomografia	Coluna Cervical (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
65	Tomografia	Coluna Lombo-Sacra (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
66	Tomografia	Coluna Torácica (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
67	Tomografia	Face / Seios da Face / Articulações Têmpora Mandibulares (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
68	Tomografia	Pescoço (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
69	Tomografia	Crânio (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
70	Tomografia	Articulação Membro Superior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
71	Tomografia	Tórax (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
72	Tomografia	Pneumotórax / Mediastino (Por Plano) (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 200,00
73	Tomografia	Abdômen Superior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
74	Tomografia	Abdômen Inferior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 210,00
75	Tomografia	Articulações Membro Inferior (Sem Contraste)	Ambiente Externo	Exame	R\$ 190,00
76	Tomografia	Pelve / Bacia	Ambiente Externo	Exame	R\$ 230,00
77	Tomografia	Sela Túrcica	Ambiente Externo	Exame	R\$ 200,00
78	Tomografia	Contraste	Ambiente Externo	Unidade	R\$ 90,00
79	Tomografia	Sedação	Ambiente Externo	Unidade	R\$ 200,00

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2020.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Adjudico o Credenciamento realizado pela empresa **Motter & Motter Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.061.398/0001-05**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2020.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos - especialidades médicas - (pediatria, traumatologia, clínica médica, exame de ultrassonografia etc), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Homologo e Ratifico o processo referente à contratação da empresa **Motter & Motter Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.061.398/0001-05**, neste ato representada pela senhora **Rosana Cristina Motter** conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Especialidade	Local de Atendimento	Unidade de Medida	Valor Unitário
10	Sobreaviso de Clínica Geral	Clínica Médica	Hospital	Hora	R\$ 70,00
11	Plantonista	Clínica Médica	Hospital	Hora	R\$ 100,00
12	Plantonista de Apoio	Clínica Médica	Hospital	Hora	R\$ 100,00
13	Remoção	Clínica Médica	Hospital	Transporte	R\$ 800,00
21	Ambulatório de Cardiologia	Cardiologia	UBS	Consulta	R\$ 50,00
61	Cardiologia	Teste Ergométrico	Ambiente Externo	Exame	R\$ 80,00

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2020.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Pró – Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME** conforme parecer exarado no Processo nº 498/2020.

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2020.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Wilson Garcia da Silva Eireli – ME** conforme parecer exarado no Processo nº 499/2020.

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2020.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
7479/2020	181	RUA DEZESSEIS, Nº 571	80	21	CENTRO
7480/2020	182	RUA DEZESSEIS, Nº 557	80	22	CENTRO
7481/2020	368	RUA DEZOITO, Nº 425	81	10	CENTRO



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7482/2020	385	RUA CINCO, Nº 385	86	27	CENTRO
7483/2020	398	RUA VINTE, Nº 450	86	12	CENTRO
7484/2020	11521	RUA DOS CISNES, Nº 106	05	13	ESPLANADA III
7485/2020	11523	RUA DOS CISNES, Nº 86	05	15	ESPLANADA III
7486/2020	11524	RUA DOS CISNES, Nº 76	05	16	ESPLANADA III
7487/2020	11534	AV. DAS EMAS, Nº 123	05	26	ESPLANADA III
7488/2020	11536	AV. DAS EMAS, Nº 143	05	28	ESPLANADA III
7489/2020	11543	AV. DAS EMAS, Nº 213	05	35	ESPLANADA III

## FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
7472/2020	5877	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 561	OC-16	10	ESPATODIA
7473/2020	5878	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 573	OC-16	11	ESPATODIA
7474/2020	5885	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 585	OC-16	12	ESPATODIA
7475/2020	5880	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 601	OC-16	13	ESPATODIA
7476/2020	5883	RUA COXIM Nº 123	OC-16	16	ESPATODIA
7477/2020	5884	RUA COXIM Nº 111	OC-16	17	ESPATODIA
7490/2020	1389	RUA VINTE E DOIS Nº 990	90	06	CENTRO
7491/2020	1381	RUA VINTE Nº 751	90	26	CENTRO
7492/2020	15865	RUA VINTE E DOIS Nº 670	91	8-A	CENTRO
7493/2020	0057	RUA VINTE Nº 747	91	15	CENTRO
7494/2020	0058	RUA VINTE Nº 733	91	16	CENTRO
7495/2020	5349	RUA VINTE Nº 519	92	21	CENTRO

### A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

**§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.**

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

<b>FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO – MAT: 1130.</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QD</b>	<b>LOTE</b>	<b>A.I.I.M.</b>
7345/2020	9516	RUA P15, Nº 278, PLANALTO	20	19	18080 / 18164
7329/2020	12414	RUA DAS PERDIZES, Nº 542, ESPLANADA III	36	2	18101 / 18185
7334/2020	12519	RUA DOS CURIÓS, Nº 289, ESPLANADA III	39	26	18104 / 18188
7337/2020	12536	RUA TICO-TICO, Nº 310, ESPLANADA III	39	9	18105 / 18189

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

**De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação:** "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I-** ...
- II-** Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III-** ...
- IV-** ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM 'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

<b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
7478/2020	6405	RUA PARANAGUA Nº 1777	OG-10	01	SIBIPIRUNA
7496/2020	7590	RUA PARANAIBA Nº 896	OC-54	01	SUCUPIRA
8273/2020	8273	RUA AMOREIRA Nº 05	OI-12	05	SUCUPIRA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

### **DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre os representantes da sociedade civil aptos a participar da composição do novo mandato do CGFMIS – Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul biênio 2020/2022.*

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, VII, §2 e §3º do Decreto Municipal nº 1.938, de 08 de fevereiro de 2011;

#### **RESOLVE:**

#### **EDITAL 02/2020**

**Art. 1º** - As entidades inscritas de acordo com o estabelecido no art.4º, da Deliberação do CGFMHIS nº04/2020, Edital 01/2020, representantes da sociedade civil que irão compor o novo mandato do CGFMHIS são:

**- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS;**

Indicação: Titular: **Inez Cella Savi**

Suplente: **Elisabete de Oliveira Colete**

**- ROTARY CLUB;**

Indicação: Titular: **Elizabeth Buschmann Scheide**

Suplente: **Venturino Collet**

**- CENTRO SOCIOEDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;**

Indicação: Titular: **Maria Penha Coissi**

Suplente: **Tais Moraes Navarro**

**Art. 2º** - Conforme disposto no Edital 001/2020, Art. 4º, I, houve somente 03 (três) indicações, sendo dispensado, portanto, a necessidade de assembleia

**Art. 3º** - A posse do novo mandato do CGFMIS acontecerá mediante publicação de Decreto de Nomeação e Posse promulgado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 16 de junho de 2020.

  
**José Alves Costa**  
Presidente do CFMIS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020 - de 16 de junho de 2020.

#### “Decreta Luto dá outras providencias”.

ELTON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

#### DECRETAR:

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo, na repartição pública do Poder Legislativo Municipal, no dia 15 de junho de 2020, em virtude de luto pelo passamento do Comendador e Fundador Júlio Alves Martins.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ELTON SILVA**  
Presidente

### PORTARIA Nº. 022/2020

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.**

#### RESOLVE

Conceder 20(vinte) dias de férias a servidora PATRICIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA, Diretora de Departamento Legislativo, Símbolo DAL-04, a partir de 15 de junho de 2020 a 04 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2020.

**Ver. ELTON SILVA**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA Nº. 023/2020

Concede férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.**





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.310 |

Terça-feira | 16 de Junho de 2020

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora JESSICA CRISTIANE HORBACH, Assessor Legislativo, Símbolo DAL-06, a partir de 15 de junho de 2020 a 15 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2020

**Ver. ELTON SILVA**  
**PRESIDENTE**

---

## REABERTURA DA LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, TORNA PÚBLICO, **A REABERTURA DA LICITAÇÃO ABAIXO:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE (*ON-GRID*), PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÉDIA PREVISTA DE 12,24 KWP, A SER INSTALADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO:** ÀS **09h00** DO DIA **17/07/2020 (HORÁRIO MS)**.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DEZOITO, Nº 758, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL-MS.

**O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.camarachapadaodosul.ms.gov.br](http://www.camarachapadaodosul.ms.gov.br) OU PELO E-MAIL: [licitacaocmchapsul@gmail.com](mailto:licitacaocmchapsul@gmail.com)**

**Na sessão pública**, serão adotadas todas as **medidas de prevenção**, tais como, a disponibilização de **álcool em gel** no acesso à sala de reunião. É **obrigatório o uso de máscaras** para a participação da sessão pública. Cada **participante deverá trazer sua própria máscara**. A Câmara solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas deverá ser substituído por outro representante. **SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL**. A Câmara orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam todas as medidas de prevenção recomendadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

**CHAPADÃO DO SUL-MS, 16 DE JUNHO DE 2020.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**